



Referência: Processo nº 202400063000804

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Assunto: Diligência - Projeto de Lei Ordinária nº 804/2023.**

DESPACHO Nº 5314/2024/SES/GAB-03076

Trata-se do Ofício nº 200/2024 (60550782), por meio do qual o Deputado Estadual Wagner Camargo Neto, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, informa que foi deliberado em reunião, converter em diligência o processo nº 2023001713, de autoria do Deputado Renato de Castro, que versa sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 804/2023 (60550848), *que estabelece a obrigatoriedade da rede pública de saúde estadual fornecer aparelhos auditivos aos cidadãos goianos de baixa renda portadores de deficiência auditiva*. Dessa forma, solicita-se manifestação desta Pasta, a fim de possibilitar a elaboração de parecer técnico conclusivo.

Isto posto, encaminhem-se os autos à **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS** para análise e manifestação, com a urgência que o caso requer.

Goiânia, 23 de maio de 2024.

PALOMA CASSIA PEIXOTO NEVES KANASHIRO  
Gerente da Secretaria Geral



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA CASSIA PEIXOTO NEVES KANASHIRO, Gerente**, em 23/05/2024, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **60584382** e o código CRC **DFC27E31**.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100370039003900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
AVENIDA SC 1 299 Qd.- Lt.-, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO  
- CEP 74860-260 - (62)3201-7082.



Referência:  
Processo nº 202400063000804



SEI 60584382



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370039003900380037003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Referência: Processo nº 202400063000804

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Assunto: Diligência - Projeto de Lei Ordinária nº 804/2023.**

DESPACHO Nº 1711/2024/SES/GAE-18347

1 Trata-se do Ofício nº 200/2024 (60550782), por meio do qual o Deputado Estadual Wagner Camargo Neto, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, informa a conversão em diligência do processo nº 2023001713, de autoria do Deputado Renato de Castro, que versa sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 804/2023 (60550848), no qual *estabelece a obrigatoriedade da rede pública de saúde estadual fornecer aparelhos auditivos aos cidadãos goianos de baixa renda portadores de deficiência auditiva*. Dessa forma, solicita-se manifestação desta Pasta, a fim de possibilitar a elaboração de parecer técnico conclusivo.

2 Em atenção ao DESPACHO Nº 5314/2024/SES/GAB-03076 (60584382), a Gerência de Atenção Especializada (GAE) informa que:

- A concessão de AASI visa garantir o melhor aproveitamento da audição residual da pessoa com deficiência auditiva e deve ser realizada de forma criteriosa.

- A Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (RAS/SUS) oferta atenção especializada em Reabilitação Auditiva a todas as pessoas que apresentem queixa ou confirmação de perda auditiva unilateral ou bilateral, de qualquer tipo ou grau. Estes serviços realizam avaliação e diagnóstico da perda auditiva, seleção, concessão e adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), bem como a terapia fonoaudiológica com acompanhamento e manutenção dos AASI.

- O Estado de Goiás conta com a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, atualmente com 3 (três) Centros Especializados em Reabilitação (CER) habilitados pelo Ministério da Saúde que ofertam reabilitação auditiva, sendo: a APAE de Anápolis; o Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo e a Clínica Escola de Fonoaudiologia da PUC Goiás, em Goiânia; e a Vila São José Bento Cottolengo, em Trindade. Estes serviços contam com equipe multidisciplinar especializada, realizando diagnóstico, tratamento e concessão de materiais especiais, nos quais se incluem, além dos AASI, outros dispositivos que constam da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.



3 Esclarecemos que, para ter acesso aos serviços de reabilitação auditiva, o usuário deverá inicialmente buscar atendimento em uma unidade básica de saúde de seu município de origem. Após passar por atendimento, o usuário será encaminhado e inserido no sistema de regulação, de acordo com as necessidades avaliadas pelo profissional de saúde.

4 Desta forma, considerando que os aparelhos auditivos são ofertados na Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (RAS/SUS), não apenas aos cidadãos goianos de baixa renda, mas a toda população, concluímos que o objeto do Projeto de Lei em tela já encontra-se contemplado pelos serviços públicos existentes.

5 Isto posto, retornem-se os autos ao Gabinete do Secretário para prosseguimento.

Goiânia, 28 de maio de 2024.

CAMILA DA CRUZ BRUM E ALENCAR  
Gerente de Atenção Especializada - GAE

PAULA DOS SANTOS PEREIRA  
Superintendente de Políticas e Atenção Integral à Saúde - SPAIS

LUCIANO DE MOURA CARVALHO  
Subsecretário de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DA CRUZ BRUM E ALENCAR, Gerente**, em 04/06/2024, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DOS SANTOS PEREIRA, Superintendente**, em 04/06/2024, às 18:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE MOURA CARVALHO, Subsecretário (a)**, em 17/06/2024, às 07:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **60711631** e o código CRC **E14D9506**.

GERÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
AVENIDA 136 S/Nº, ED. CÉSAR SEBBA, 6º ANDAR, QD. F-44 LTS. 22 E 24 -  
Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74093-250 - (62)3201-7886.



Referência:  
Processo nº 202400063000804



SEI 60711631



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100370039003900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

OFÍCIO Nº 38705/2024/SES

Goiânia, 20 de junho de 2024.

A Sua Excelência Senhor  
Wagner Camargo Neto  
Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Maguito Vilela  
74884-090 Goiânia/GO

**Assunto: Diligência - Processo n.º 2023001713.**

Senhor Deputado,

1. Ao cumprimentá-lo, expedimos este, em resposta ao Ofício n.º 200/2024 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (60550782), da lavra do Deputado Estadual Wagner Camargo Neto, informando que foi deliberado em reunião, converter em diligência o processo n.º 2023001713, de autoria do Deputado Renato de Castro, que trata sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 804/2023, que estabelece a obrigatoriedade da rede pública de saúde estadual fornecer aparelhos auditivos aos cidadãos goianos de baixa renda portadores de deficiência auditiva, bem como solicita manifestação desta Pasta, a fim de possibilitar a elaboração de parecer técnico conclusivo.
2. Desta feita, encaminhamos o Despacho n.º 1711/2024/SES/GAE (60711631), da lavra da Gerência de Atenção Especializada, ratificado pela Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde, contendo as informações pertinentes ao pleito, em suma, nos seguintes termos:

[...]

- A concessão de AASI visa garantir o melhor aproveitamento da audição residual da pessoa com deficiência auditiva e deve ser realizada de forma criteriosa.

- A Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (RAS/SUS) oferta atenção especializada em Reabilitação Auditiva a todas as pessoas que apresentem queixa ou confirmação de perda auditiva unilateral ou bilateral, de qualquer tipo ou grau. Estes serviços realizam avaliação e diagnóstico da perda



auditiva, seleção, A autenticação do documento em <https://alego.digita.br/legbr/autenticador> com o identificador 3100370039003900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

como a terapia fonoaudiológica com acompanhamento e manutenção dos AASI.

- O Estado de Goiás conta com a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, atualmente com 3 (três) Centros Especializados em Reabilitação (CER) habilitados pelo Ministério da Saúde que ofertam reabilitação auditiva, sendo: a APAE de Anápolis; o Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo e a Clínica Escola de Fonoaudiologia da PUC Goiás, em Goiânia; e a Vila São José Bento Cottolengo, em Trindade. Estes serviços contam com equipe multidisciplinar especializada, realizando diagnóstico, tratamento e concessão de materiais especiais, nos quais se incluem, além dos AASI, outros dispositivos que constam da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS.

Esclarecemos que, para ter acesso aos serviços de reabilitação auditiva, o usuário deverá inicialmente buscar atendimento em uma unidade básica de saúde de seu município de origem. Após passar por atendimento, o usuário será encaminhado e inserido no sistema de regulação, de acordo com as necessidades avaliadas pelo profissional de saúde.

Desta forma, considerando que os aparelhos auditivos são ofertados na Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde (RAS/SUS), não apenas aos cidadãos goianos de baixa renda, mas a toda população, concluímos que o objeto do Projeto de Lei em tela já encontra-se contemplado pelos serviços públicos existentes.

[...]

3. Isso posto, em caso de resposta ou nova solicitação referente ao mesmo assunto, solicitamos que seja mencionado o Processo SEI! nº 202400063000804.

Atenciosamente,

ADRIANO SULLIVAN CHAGAS  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **KENIA STEFANIA DA SILVA REZENDE FAUSTINO, Chefe de Gabinete em Substituição**, em 20/06/2024, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61580741** e o código CRC **9862C28B**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202400063000804



SEI 61580741



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100370039003900380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.